

PORTARIA Nº 2304

“DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo as atividades do país ficam paralisadas.

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15h e 21h, respectivamente, ou seja, às 9h e 15h no horário de Brasília.

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis.

CONSIDERANDO que há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário local de 17h, 18h ou 21h, ou seja, às 11h ou 15h no horário de Brasília.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento durante a participação do Brasil no referido mundial.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente da Administração observará o disposto a seguir:

I – no dia 22 de junho de 2018, será das 12h às 18h;

II – no dia 27 de junho de 2018, será das 8h às 13h30;

§1º – Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I – Nas oitavas de final, dia 2 de julho de 2018, se for do primeiro grupo, ou dia 3 de julho de 2018, se for do segundo grupo, ambos às 11h, o horário de expediente será das 14h às 18h30;

II – Nas quartas de final, na hipótese de o jogo ser dia 6 de julho de 2018, às 15h, o expediente será das 8h às 13h30;

III – Na semifinal, dia 10 ou 11 de julho, às 15h, o horário de expediente será das 8h às 13h30;

IV – Os jogos de terceiro lugar ou final ocorrerão no sábado e domingo.

Art. 2º. - Para efeitos desta Portaria **não se aplicam aos serviços de natureza médico-hospitalar considerados imprescindíveis**, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios do Município.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas Secretarias, caso necessário, critérios de atendimento ao público, em consonância com o horário de atendimento fixado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal